



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO Nº 0009023-94.2022.6.02.8000

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Data: 17 de março de 2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

Horário de Abertura: 09 horas

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em elaboração de projetos de instalações elétricas e mecânicas para o prédio da Antiga Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Administração desta Corte.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em elaboração de projetos de instalações elétricas e mecânicas para o prédio da Antiga Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com as especificações e condições assentadas neste edital e seus anexos.

2 – DOS PRAZOS

2.1. O Prazo máximo para a entrega do objeto será de 40 (quarenta) dias corridos, total, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os materiais sejam confeccionados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor global dos serviços ofertados;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações constantes no Anexo I;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do "SIASG", prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global dos serviços licitados.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. O preço máximo fixado para a contratação é **R\$ 80.903,50 (oitenta mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos)**, sendo **R\$ 62.681,88 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)** o valor dos serviços, e **R\$ 18.221,62 (dezoito mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)**, o valor do BDI, que de modo algum, vinculam a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.3.2. O critério de aceitabilidade será aferido em relação ao valor global da proposta e em relação a cada subitem nos limites máximos estabelecidos no **Anexo I-B**.

8.3.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Também deverão ser encaminhados pelo sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO II**.

8.8. Também deverá ser encaminhada pelo licitante, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, a Planilha Orçamentária (Anexo I-A), o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I-C) e a Planilha de Composição de BDI (Anexo I-E).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme disposto no item 7.24.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.2.1. O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.2.2. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10.2.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10.2.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.2.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10.2.6. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.10.2.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10.2.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10.2.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.2.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.2.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10.3. Qualificação Técnica e Profissional:

a) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico profissional graduado em Engenharia, que será responsável técnico dos serviços constantes desta Licitação;

b) Comprovação de que faz parte do seu quadro de pessoal o profissional detentor de acervo técnico. Esta comprovação deverá ser feita com a apresentação da cópia da C.T.P.S., do contrato social com as respectivas alterações, no caso de sócios, ou por meio de contrato de trabalho;

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrados no CREA/AL, acompanhados da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.10.3.1) Para fins de habilitação técnica operacional das licitantes, com relação a execução deste serviço, serão exigidas Certidões de Acervo Técnicos - CAT's com os seguintes serviços, no mínimo:

9.10.3.1.1) Elaboração de projeto de subestação abrigada ou aérea, com potência mínima de 150 KVA. A potência mínima exigida corresponde a 50% (cinquenta por cento) da potência da subestação atualmente instalada na edificação;

9.10.3.1.2) Elaboração de projeto de elevador de passageiros com no mínimo 4 (quatro) paradas.

9.10.3.2) Para fins de habilitação técnica profissional, as licitantes deverão apresentar comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução dos seguintes serviços, de forma a demonstrar a capacidade técnica profissional:

9.10.3.2.1) Elaboração de projeto de subestação abrigada ou aérea (a competência técnica é do Engenheiro Eletricista ou de um profissional com competência técnica equivalente);

9.10.3.2.2) Elaboração de projeto de elevador de passageiros (a competência técnica é do Engenheiro Mecânico ou de um profissional com competência técnica equivalente).

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter a descrição dos serviços ofertados;
- d) conter o valor global proposto para os serviços propostos;
- e) Conter o valor dos itens, conforme Planilha Orçamentária, constante no Anexo I-A;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

f) Conter a composição da taxa de BDI, conforme Planilha constante no Anexo I-E;

g) Conter o Cronograma Físico-Financeiro, conforme Planilha constante no Anexo I-C.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. O licitante vencedor deverá encaminhar, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro, os Anexos I-A, I-C e I-E, devidamente preenchidos.

10.8.1. Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos na obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

10.8.2. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

10.8.3. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

10.8.4. Ocorrerá a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

10.8.5. As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas como despesa indireta, para efeito de repasse ao preço contratual, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

11 - DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço discriminado no **item 24.11** deste Edital, Seção de Licitações e Contratos.

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br.

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. 1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante contrato de prestação de serviços, no qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazo de pagamento, em conformidade com este edital.

15.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual.

15.3. Antes da assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item anterior ou se recusar a receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16 – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Não obstante o(a) CONTRATADO(A) seja o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços através de seus servidores nomeados, podendo para isso:

- a) Ter livre acesso em qualquer horário aos locais de execução do serviço;
- b) Exercer, através dos servidores nomeados, a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
- c) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de funcionário(s) do(a) CONTRATADO(A) que estiver(em) sem uniforme ou crachá, que não estiverem utilizando os equipamentos de segurança adequados individuais (EPIs) ou coletivos que os serviços necessitem, que embarçar(em) ou dificultar(em) a fiscalização, ou cuja(s) permanência(s) na(s) área(s) julgar inconveniente, baseado nos dispositivos contratuais e legais;
- d) Realizar outras verificações, objetivando garantir os melhores resultados, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

17.2.1. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias no início do cumprimento das obrigações contratuais.

17.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a incidir sobre o saldo remanescente do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADO(A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93;

17.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

17.6. Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

17.7. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

17.8. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17.9. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

17.10. O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

17.11. O período de atraso será contado em dias corridos.

17.12. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

17.12.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

17.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

17.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

18- DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, ou outro documento hábil e pertinente ao objeto, após concluídos (inclusive quanto à aprovação do projeto na Equatorial Alagoas) e atestados os serviços pelo Gestor do contrato, através de depósito bancário na conta-corrente da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

18.2. Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

18.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente.

18.5. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.

18.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2023, alocados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; **PTRES nº 167674 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas)** - Natureza da Despesa nº 339039 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

19.2. As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As constantes do Anexo III (Minuta do Contrato).

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As constantes do Anexo III (Minuta do Contrato).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

22 – DA VISTORIA

22.1. Para a elaboração dos projetos, poderão os proponentes vistoriar a edificação, tendo em vista a necessidade de perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, em companhia de servidor(a) lotado na Seção de Manutenção e Reparos (SMR) da Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG, designado(a)(s) para esse fim.

22.2. A vistoria prévia poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do telefone (82) 2122-7797, ou pelo e-mail smr@tre-al.jus.br, junto à Seção de Manutenção e Reparos do TRE/AL. Esta vistoria técnica não é requisito de habilitação da empresa, porém não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Projeto Básico.

22.3. As proponentes deverão apresentar Declaração de Vistoria nas dependências da antiga sede do TRE/AL. Caso não realize a vistoria, deverá declarar que está ciente de não poder fazer reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Projeto Básico.

22.4. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para a execução dos serviços em comento.

22.5. É expressamente proibida a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, salvo se documentalmente autorizado pela Administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

23.11. O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.

23.12. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2013 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.

23.13. O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da COMAP/Seção de Licitações e Contratos, no endereço especificado no item 23.11, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites* www.tre-al.jus.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

23.14. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I- Termo de Referência;
ANEXO I-A – Planilha Orçamentária (modelo);
ANEXO I-B – Planilha Orçamentária (preenchida – referência);
ANEXO I-C – Cronograma Físico-Financeiro (modelo);
ANEXO I-D – Cronograma Físico-Financeiro (preenchida – referência);
ANEXO I-E – Planilha de Composição de BDI (modelo);
ANEXO I-F – Planilha de Composição de BDI (preenchida – referência);
ANEXO II – Sugestão de Planilha preenchimento dos dados do Contrato;
ANEXO III – Minuta de Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

23.15. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 02 de março de 2023.

Andréa de Albuquerque César
Chefe da Seção de Licitações e Contratos
em substituição



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SMR

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em elaboração de projetos de instalações elétricas e mecânicas para o prédio da Antiga Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em conformidade com as normas abaixo indicadas e demais legislações pertinentes e vigentes.

2. JUSTIFICATIVA

Adequação da edificação pertencente ao TRE/AL às normas de segurança; garantia de bom funcionamento das instalações prediais; obtenção de Certificado de Aprovação nos órgãos ou instituições pertinentes.

Esta setorial, entende que os serviços técnicos que serão contratados exigem habilitação profissional específica, com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), todavia, são considerados serviços técnicos comuns, para o setor da construção civil.

A solicitação de capacidade técnica segregada, deu-se por causa da exigência de profissionais de áreas distintas. Para o projeto de subestação abrigada ou aérea, a competência técnica é do Engenheiro Eletricista ou de um profissional com competência técnica equivalente, e para o projeto de elevador de passageiros, a competência técnica é do Engenheiro Mecânico ou de um profissional com competência técnica equivalente.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a elaboração dos projetos, poderão os proponentes vistoriar a edificação, tendo em vista a necessidade de perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, em companhia de servidor(a) lotado na Seção de Manutenção e Reparos (SMR) da Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG, designado(a)(s) para esse fim.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

A vistoria prévia poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do telefone (82) 2122-7797, ou pelo e-mail smr@tre-al.jus.br, junto à Seção de Manutenção e Reparos do TRE/AL. Esta vistoria técnica não é requisito de habilitação da empresa, porém não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Projeto Básico;

As proponentes deverão apresentar Declaração de Vistoria nas dependências da antiga sede do TRE/AL. Caso não realize a vistoria, deverá declarar que está ciente de não poder fazer reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Projeto Básico;

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral para a execução dos serviços em comento;

É expressamente proibida a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, salvo se documentalmente autorizado pela Administração.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) deverá elaborar projetos de:

4.1 - Instalações Elétricas da Subestação, com interligação ao gerador existente, devendo avaliar a necessidade de manutenção/reparo do gerador existente, quadro geral de baixa tensão e quadro de automação do gerador em conformidade com a NT. 002 Equatorial Alagoas - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (15 e 36,5 kV), com a norma da ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, com a norma da ABNT NBR ISO 8528-7 NBRISO8528-7 Grupos Geradores e demais legislações pertinentes e vigentes;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.2 - Instalações Mecânicas de Elevador para 8 (oito) paradas, com avaliação de todos os componentes do sistema instalado no prédio, a fim de considerar a manutenção ou substituição de partes ou de todo o equipamento, em conformidade com a norma da ABNT NBR 16.858 - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e carga; NBR 16.858 - Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes e demais legislações pertinentes e vigentes.

O resultado apresentado deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

Duas vias dos projetos em pranchas plotadas em papel sulfite, em dimensões de formatação de acordo com os padrões da ABNT (uma das vias contendo os carimbos de análise e aprovação da Equatorial Alagoas), assinadas por Engenheiro Eletricista, bem como duas vias em meio magnético (CD ou DVD);

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, inscritas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Alagoas - CREA, em nome do responsável técnico pelos projetos, individualizadas por projeto e devidamente quitada;

Especificações técnicas dos materiais e equipamentos;

Memórias de cálculo do projeto;

Memorial descritivo dos serviços;

Orçamento de referência para a contratação dos serviços, elaborado com base no SINAPI - Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil. Outras referências de custo poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificada a sua utilização, sempre seguindo as recomendações do TCU - Tribunal de Contas da União;

Composições de custo unitário dos serviços;

Cronograma físico-financeiro;

Composição de encargos sociais;

Composição de BDI.

Atenção: Os projetistas deverão fazer uso de técnicas pertinentes as práticas de SUSTENTABILIDADE conforme NORMAS vigentes e resolução do CNJ.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativa ao ano em curso, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico profissional graduado em Engenharia, que será responsável técnico dos serviços constantes deste Projeto Básico;

Comprovação de que faz parte do seu quadro de pessoal o profissional detentor de acervo técnico. Esta comprovação deverá ser feita com a apresentação da cópia da C.T.P.S., do contrato social com as respectivas alterações, no caso de sócios, ou por meio de contrato de trabalho;

Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrados no CREA/AL, acompanhados da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;

Para fins de habilitação técnica operacional das licitantes, com relação a execução deste serviço, serão exigidas Certidões de Acervo Técnicos - CAT's com os seguintes serviços, no mínimo:

- a) Elaboração de projeto de subestação abrigada ou aérea, com potência mínima de 150 KVA. A potência mínima exigida corresponde a 50% (cinquenta por cento) da potência da subestação atualmente instalada na edificação;
- b) Elaboração de projeto de elevador de passageiros com no mínimo 4 (quatro) paradas.

Para fins de habilitação técnica profissional, as licitantes deverão apresentar comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução dos seguintes serviços, de forma a demonstrar a capacidade técnica profissional:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) Elaboração de projeto de subestação abrigada ou aérea (a competência técnica é do Engenheiro Eletricista ou de um profissional com competência técnica equivalente);
- b) Elaboração de projeto de elevador de passageiros (a competência técnica é do Engenheiro Mecânico ou de um profissional com competência técnica equivalente).

6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

Os projetos objeto da presente licitação deverão ser entregues, contendo todos os elementos elencados no item 4, em até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho que o substitua.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Projeto Básico e da proposta de preços apresentada, adotando-se esta como complementar, desde que em benefício do CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados e sua execução, nos termos do instrumento da avença e da legislação vigente;

Entregar o projeto constante do item 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, em até 40 (quarenta) dias corridos, conforme prevê o item 6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO;

Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, de acordo com a Lei nº 6.496/77;

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao(à) CONTRATADO(A) otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes;

Sanar as falhas/defeitos que porventura possam ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, podendo esse prazo ser dilatado em razão de força maior devidamente justificada, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;

Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, inclusive por funcionários empregados na realização do objeto, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por sua pessoa ou técnicos disponibilizados para a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

Comunicar ao Gestor ou Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção;

Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Administração do CONTRATANTE, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção;

Apresentar nota fiscal de serviços, ou outro documento hábil e pertinente ao objeto, para liquidação da despesa de responsabilidade do CONTRATANTE quando da finalização dos serviços objeto deste Projeto Básico;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal aplicáveis aos serviços objeto deste Projeto Básico;

Acatar a outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto do contrato.

8.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através dos Gestores e/ou Fiscais nomeados e designados para tanto, os quais deverão anotar em registros próprios, ou informar nos autos do correspondente Processo Administrativo, as falhas detectadas, comunicando ao(à) CONTRATADO(A) as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;

Nomear formalmente como Gestor e/ou Fiscal, para realizar o acompanhamento da execução contratual, no limite de sua capacidade técnica, servidor(es) lotado(s) na Seção de Manutenção e Reparos;

Proceder ao pagamento dos serviços contratados no prazo previsto em contrato, após o recebimento de documento fiscal hábil, quando prestados estes de acordo com as cláusulas contratuais, observado o cumprimento por parte do(a) CONTRATADO(A) das obrigações previstas neste projeto básico;

Encaminhar as faturas/notas fiscais de serviços aprovadas/atestadas, relativas à prestação dos serviços, conforme disposto em contrato, para pagamento.

9.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante o(a) CONTRATADO(A) seja o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços através de seus servidores nomeados, podendo para isso:

Ter livre acesso em qualquer horário aos locais de execução do serviço;

Exercer, através dos servidores nomeados, a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de funcionário(s) do(a) CONTRATADO(A) que estiver(em) sem uniforme ou crachá, que não estiverem utilizando os equipamentos de segurança adequados individuais (EPIs) ou coletivos que os serviços necessitem, que embarçar(em) ou dificultar(em) a fiscalização, ou cuja(s) permanência(s) na(s) área(s) julgar inconveniente, baseado nos dispositivos contratuais e legais;

Realizar outras verificações, objetivando garantir os melhores resultados, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, ou outro documento hábil e pertinente ao objeto, após concluídos (inclusive quanto à aprovação do projeto na Equatorial Alagoas) e atestados os serviços pelo Gestor do contrato, através de depósito bancário na conta-corrente do(a) CONTRATADO(A);

Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

O CONTRATANTE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal de serviços o documento que comprove a opção, para que não incidam retenções indevidas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a incidir sobre o saldo remanescente do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADO(A) para licitar ou contratar com a Administração



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93;

Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias no início do cumprimento das obrigações contratuais;

A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADO(A), assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos ao(à) CONTRATADO(A), se houver, ou cobradas judicialmente.

Maceió, 04 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **AUDEIR MEDEIROS DE AGUIAR PEIXOTO**, **Analista Judiciário**, em 04/09/2022, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I – A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO)

	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
	PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS – ANTIGA SEDE TRE-AL
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: Processo SEI Nº 0009023-94.2022.6.02.8000 – Evento SEI nº 1199216

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR PARCIAL (R\$)
01	Instalações Mecânicas de Elevador para 8 (oito) paradas, com avaliação de todos os componentes do sistema instalado no prédio, a fim de considerar a manutenção ou substituição de partes ou de todo o equipamento, em conformidade com a norma da ABNT NBR 16.858 - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e carga; NBR 16.858 - Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes e demais legislações pertinentes e vigentes.	UN	1,00		
02	Instalações Elétricas da Subestação, com interligação ao gerador existente, devendo avaliar a necessidade de manutenção/reparo do gerador existente, quadro geral de baixa tensão e quadro de automação do gerador em conformidade com a NT. 002 Equatorial Alagoas - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (15 e 36,5 kV), com a norma da ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, com a norma da ABNT NBR ISO 8528-7 NBRISO8528-7 Grupos Geradores e demais legislações pertinentes e vigentes	UN	1,00		
				SUBTOTAL	
				BDI (----%)	
				VALOR TOTAL	

Erivaldo José de Souza

Engenheiro Civil (requisitado) – SMR

Bruno Manoel Gomes Pereira- Estagiário de Engenharia Civil – SMR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I – B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PREENCHIDA – REFERÊNCIA)

	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
	PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS – ANTIGA SEDE TRE-AL
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: Processo SEI Nº 0009023-94.2022.6.02.8000 – Evento SEI nº 1199216

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR PARCIAL (R\$)
01	Instalações Mecânicas de Elevador para 8 (oito) paradas, com avaliação de todos os componentes do sistema instalado no prédio, a fim de considerar a manutenção ou substituição de partes ou de todo o equipamento, em conformidade com a norma da ABNT NBR 16.858 - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e carga; NBR 16.858 - Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes e demais legislações pertinentes e vigentes.	UN	1,00	24.907,55	24.907,55
02	Instalações Elétricas da Subestação, com interligação ao gerador existente, devendo avaliar a necessidade de manutenção/reparo do gerador existente, quadro geral de baixa tensão e quadro de automação do gerador em conformidade com a NT. 002 Equatorial Alagoas - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (15 e 36,5 kV), com a norma da ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, com a norma da ABNT NBR ISO 8528-7 NBRISO8528-7 Grupos Geradores e demais legislações pertinentes e vigentes	UN	1,00	37.774,33	37.774,33
SUBTOTAL					R\$ 62.681,88
BDI (29,07%)					R\$ 18.221,62
VALOR TOTAL					R\$ 80.903,50

Erivaldo José de Souza

Engenheiro Civil (requisitado) – SMR

Bruno Manoel Gomes Pereira- Estagiário de Engenharia Civil – SMR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I- C

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS – ANTIGA SEDE TRE-AL
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR C/BDI(R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	Instalações Mecânicas de Elevador para 8 (oito) paradas, com avaliação de todos os componentes do sistema instalado no prédio, a fim de considerar a manutenção ou substituição de partes ou de todo o equipamento, em conformidade com a norma da ABNT NBR 16.858 - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e carga; NBR 16.858 - Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes e demais legislações pertinentes e vigentes.		70%	30%	0%	100,00%
2	Instalações Elétricas da Subestação, com interligação ao gerador existente, devendo avaliar a necessidade de manutenção/reparo do gerador existente, quadro geral de baixa tensão e quadro de automação do gerador em conformidade com a NT. 002 Equatorial Alagoas -Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (15 e 36,5 kV), com a norma da ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, com a norma da ABNT NBR ISO 8528-7 NBRISO8528-7 Grupos Geradores e demais legislações pertinentes e vigentes		0%	30%	70%	100,00%
			VALORES PARCIAIS (R\$):			
			VALOR ACUMULADO (R\$):			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I- D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (PREENCHIDO - REFERÊNCIA)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS – ANTIGA SEDE TRE-AL
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR C/BDI(R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela	
1	Instalações Mecânicas de Elevador para 8 (oito) paradas, com avaliação de todos os componentes do sistema instalado no prédio, a fim de considerar a manutenção ou substituição de partes ou de todo o equipamento, em conformidade com a norma da ABNT NBR 16.858 - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e carga; NBR 16.858 - Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes e demais legislações pertinentes e vigentes.	32.148,17	70%	30%	0%	100,00%	
			R\$ 22.503,72	R\$ 9.644,45	R\$ 0,00	R\$ 32.148,17	
2	Instalações Elétricas da Subestação, com interligação ao gerador existente, devendo avaliar a necessidade de manutenção/reparo do gerador existente, quadro geral de baixa tensão e quadro de automação do gerador em conformidade com a NT. 002 Equatorial Alagoas -Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (15 e 36,5 kV), com a norma da ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, com a norma da ABNT NBR ISO 8528-7 NBRISO8528-7 Grupos Geradores e demais legislações pertinentes e vigentes	48.755,33	0%	30%	70%	100,00%	
			R\$ 0,00	R\$ 14.626,60	R\$ 34.128,73	R\$ 48.755,33	
			VALORES PARCIAIS (R\$):	R\$ 22.503,72	R\$ 24.271,05	R\$ 34.128,73	R\$ 80.903,50
			VALOR ACUMULADO (R\$):	R\$ 22.503,72	R\$ 46.774,77	R\$ 80.903,50	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-E

Planilha de Composição de BDI (modelo)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS		
PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS – ANTIGA SEDE TRE-AL		
COMPOSIÇÃO DE BDI		
A	CUSTOS INDIRETOS	
AC	Administração Central	
DF	Despesas Financeiras	
SRG	Outras Despesas (seguros, garantias, riscos)	
L	Lucro/Bonificação	
I	IMPOSTOS	
i1	PIS	
i2	ISS	
i3	COFINS	
i4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
BDI =	$((1+(AC+SRG))*(1+DF)*(1+L) - 1)*100/(1-I)$	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-F

Planilha de Composição de BDI (Preenchida - Referência)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS		
PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS – ANTIGA SEDE TRE-AL		
COMPOSIÇÃO DE BDI		
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%
AC	Administração Central	4,00
DF	Despesas Financeiras	1,23
SRG	Outras Despesas (seguros, garantias, riscos)	2,07
L	Lucro/Bonificação	7,40%
I	IMPOSTOS	10,65%
i1	PIS	0,65
i2	ISS	2,50
i3	COFINS	3,00
i4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	4,50
BDI =	$((1+(AC+SRG))*(1+DF)*(1+L) - 1)*100 (1-I)$	29,07



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2023

Processo nº 0009023-94.2022.6.02.8000

Contrato de prestação de serviços de impermeabilização, celebrado entre a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, com a empresa **XXXXXX**.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade nº 377 – Farol, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 307544 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 126.931.705-91, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **XXXXXX**, CNPJ nº : **XXXXXX**, situada **XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, Fone: **XXXXXX**, e-mail: **XXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXX**, CPF nº **XXXXXX**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de elaboração de projetos de instalações elétricas e mecânicas para o prédio da Antiga Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pelos mandamentos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ficando os contratantes inteiramente sujeitos às regras de tais diplomas normativos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, a Resolução nº 15.559/2014 (Código de Ética) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no site www.tre-al.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de projetos de instalações elétricas e mecânicas para o prédio da Antiga



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, conforme o edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO.

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ **XXXXXX**, conforme tabela abaixo:

Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Parcial (R\$)
1	Instalações Mecânicas de Elevador para 8 (oito) paradas, com avaliação de todos os componentes do sistema instalado no prédio, a fim de considerar a manutenção ou substituição de partes ou de todo o equipamento, em conformidade com a norma da ABNT NBR 16.858 - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e carga; NBR 16.858 - Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes e demais legislações pertinentes e vigentes.	Unidade	1,00		
2	Instalações Elétricas da Subestação, com interligação ao gerador existente, devendo avaliar a necessidade de manutenção/reparo do gerador existente, quadro geral de baixa tensão e quadro de automação do gerador em conformidade com a NT. 002 Equatorial Alagoas - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (15 e 36,5 kV), com a norma da ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, com a norma da ABNT NBR ISO 8528-7 NBRISO8528-7 Grupos Geradores e demais legislações pertinentes e vigentes	Unidade	1,00		

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços consignados neste contrato são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O Prazo máximo para a entrega do objeto será de 40 (quarenta) dias corridos, total, contados a partir da data da assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão obedecer o Cronograma Físico-Financeiro de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, ou outro documento hábil e pertinente ao objeto, após concluídos (inclusive quanto à aprovação do projeto na Equatorial Alagoas) e atestados os serviços pelo Gestor do contrato, através de depósito bancário na conta-corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, consignados no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa do Programa Nacional - PTRES nº 167674, Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Serviços de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Terceiros – Pessoa Jurídica), compromissados pela Nota de Empenho nº 2022NE000XXX, de XX de XXXX de 2023, no valor R\$ XXXX (XXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da Contratada:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Projeto Básico e da proposta de preços apresentada, adotando-se esta como complementar, desde que em benefício do CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados e sua execução, nos termos do instrumento da avença e da legislação vigente;
- b) Entregar o projeto constante do item 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO Termo de Referência, em até 40 (quarenta) dias corridos, conforme prevê o item 6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO do Termo de Referência;
- c) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, de acordo com a Lei nº 6.496/77;
- d) Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao(à) CONTRATADO(A) otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE;
- e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes;
- f) Sanar as falhas/defeitos que porventura possam ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, podendo esse prazo ser dilatado em razão de força maior devidamente justificada, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;
- g) Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, inclusive por funcionários empregados na realização do objeto, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- h) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por sua pessoa ou técnicos disponibilizados para a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- i) Comunicar ao Gestor ou Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção;
- j) Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Administração do CONTRATANTE, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- l) Apresentar nota fiscal de serviços, ou outro documento hábil e pertinente ao objeto, para liquidação da despesa de responsabilidade do CONTRATANTE quando da finalização dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- n) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal aplicáveis aos serviços objeto deste Projeto Básico;
- o) Acatar a outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral durante a execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas,



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 2º, incisos IV e V, e § 2º, e o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pela Resolução 09/2005-CNJ.

PARÁGRAFO QUARTO - É expressamente proibido que a contratada possua entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do Contratante:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através dos Gestores e/ou Fiscais nomeados e designados para tanto, os quais deverão anotar em registros próprios, ou informar nos autos do correspondente Processo Administrativo, as falhas detectadas, comunicando ao(à) CONTRATADO(A) as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;
- b) Nomear formalmente como Gestor e/ou Fiscal, para realizar o acompanhamento da execução contratual, no limite de sua capacidade técnica, servidor(es) lotado(s) na Seção de Manutenção e Reparos;
- c) Proceder ao pagamento dos serviços contratados no prazo previsto em contrato, após o recebimento de documento fiscal hábil, quando prestados estes de acordo com as cláusulas contratuais, observado o cumprimento por parte do(a) CONTRATADO(A) das obrigações previstas neste contrato;
- d) Encaminhar as faturas/notas fiscais de serviços aprovadas/atestadas, relativas à prestação dos serviços, conforme disposto em contrato, para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será contado da data da assinatura deste termo contratual e perdurará por 4 (quatro) meses.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARAGRAFO SEGUNDO - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias no início do cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO QUARTO - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a incidir sobre o saldo remanescente do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADO(A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TRE/AL** ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO NONO - Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DEZ - O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO ONZE - O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO DEZ - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO ONZE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

PARÁGRAFO DOZE - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO TREZE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA ONZE – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante o(a) CONTRATADO(A) seja o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços através de seus servidores nomeados, podendo para isso:

- a) Ter livre acesso em qualquer horário aos locais de execução do serviço;
- b) Exercer, através dos servidores nomeados, a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
- c) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de funcionário(s) do(a) CONTRATADO(A) que estiver(em) sem uniforme ou crachá, que não estiverem utilizando os equipamentos de segurança adequados individuais (EPIs) ou coletivos que os serviços necessitem, que embarçar(em) ou dificultar(em) a fiscalização, ou cuja(s) permanência(s) na(s) área(s) julgar inconveniente, baseado nos dispositivos contratuais e legais;
- d) Realizar outras verificações, objetivando garantir os melhores resultados, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada, fica o Contratante autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, aos mandamentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023 e às estipulações da proposta de preços da Contratada, evento SEI nº **XXXX**.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió, **XX** de **XXXX** de 2023.

Pelo TRE/AL

Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas
Presidente

Pela Empresa

XXXXXXXXXXXXXX